REGISTRO
FLS 153 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 03 / 10 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 625/89, DE 04 DE JULHO DE 1989

Concede uma contribuição ao Grêmio Desportivo Caçuense e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Grêmio Desportivo Caçuense um auxílio, a título de contribuições Correntes, no valor de NCz$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), para custear despesas com a sua participação no Campeonato Amador do Estado de Goiás.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, um Crédito Especial no valor de NCz$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), utilizando-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente: 8.084 62242.27 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente - Educação e Cultura - Educação Física e Desportos - Desporto Amador.

Art. 3º - A contribuição de que trata esta lei será repassada à Entidade Desportiva em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de NCz$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) cada uma, vencíveis a partir do mês de junho do corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 602, de 13 de abril de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 04 de julho de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Luiza de Moraes.